



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal de Andradas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Infraestrutura e Transporte Interno, para aquisição do imóvel desapropriado através do Decreto n.º 2.713, de 16 de fevereiro de 2023, mediante a dotação n.º 02.10.01.15.451.6009.1160.44.90.61, assim classificada e desdobrada:

**I - Órgão:** 02 - Prefeitura;

**II - Unidade:** 10 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno;

**III - Subunidade:** 01 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno

**IV - Função:** 15 - Urbanismo;

**V - Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana

**VI - Programa:** 6009 - Renova Andradas;

**VII - Projeto Atividade:** 1160 - Aquisição de Imóvel

**VIII - Categoria Econômica:** 44 - Despesa Capital;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**IX** – Grupo de Natureza de Aplicação: 90 - Aplicação Direta;

**X** - Elemento de Despesa: 61 - Aquisição de Imóveis.

**Parágrafo único.** Havendo necessidade, poderá haver suplementação da dotação indicada no caput.

**Art. 2.º** A abertura do crédito especial de que cuida o artigo anterior será por superavit, no valor de R\$255.869,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

**Art. 3.º** A dotação demonstrada no artigo 1.º desta Lei, fica inclusa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 e, ainda, no Orçamento Municipal para 2023, respectivamente.

**Art. 4.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal